



SELO AMBIENTAL DA LAVOURA DE ARROZ DO RS SAFRA 2009-10

INSCRIÇÕES: até 31 de outubro de 2009

LOCAIS: Escritórios do IRGA

PRÉ-REQUISITOS:

- Participar do **Projeto 10** no município
- Estar cadastrado no IRGA
- Possuir Licença de Operação junto à FEPAM
- Possuir Outorga de Uso da Água emitida pelo DRH/SEMA, quando for o caso
- Estar cumprindo os itens do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) previsto na Resolução CONSEMA N°100/2005, conforme especificação no Regulamento de Concessão do Selo Ambiental – safra 2009-10.

REGULAMENTO disponível em <http://www.irga.rs.gov.br>



SELO AMBIENTAL DA LAVOURA DE ARROZ DO RIO GRANDE DO SUL

REGULAMENTO

O Governo do Estado, através do Instituto Rio Grandense do Arroz, em conformidade com as Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio, Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Secretaria Extraordinária de Irrigação e Usos Múltiplos da Água, com apoio da FARSUL e FEDERARROZ vem a instituir o **SELO AMBIENTAL DA LAVOURA DE ARROZ DO RIO GRANDE DO SUL** para os produtores de arroz cujos manejos da lavoura de arroz e da propriedade rural estejam de acordo com os critérios abaixo definidos, em conformidade com a legislação ambiental e que estejam desenvolvendo ações para a melhoria da qualidade de vida dos envolvidos na atividade agrícola.

OBJETO

Este documento tem a finalidade de regulamentar a concessão do **Selo Ambiental da Lavoura de Arroz Irrigado do Rio Grande do Sul na safra 2009/10**.

O Selo tem os seguintes objetivos:

- Promover a sustentabilidade ambiental.
- Desencadear o processo de certificação e rastreabilidade.
- Garantir ao produtor reconhecimento quanto ao uso de práticas ambientais e sociais corretas na lavoura de arroz irrigado.
- Possibilitar a agregação de valor ao produto e a ampliação de mercado.
- Reduzir custos agregados ao processo produtivo e ampliar os limites de crédito.
- Incentivar a produção de arroz dentro dos princípios da segurança do alimento.

O Regulamento consta de quatro fases: Habilitação, Auditoria, Julgamento e Entrega dos Selos.

O Produtor ou Empresa Agrícola receberá o Selo durante a Abertura Oficial da Colheita do Arroz em março de 2010 e terá validade para a safra correspondente.

O Selo poderá ser usado nas embalagens do produto, nas notas fiscais emitidas e nas correspondências do produtor ou empresa agrícola durante a safra correspondente a concessão do Selo.

I. Primeira fase - HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se ao Selo Ambiental o produtor de arroz irrigado deverá:

- Atender os pré-requisitos (item 1).
- Dispor de todos os documentos necessários para inscrição (item 2)
- Efetuar a inscrição nos Núcleos de Assistência Técnica e Extensão Rural (NATE) do IRGA (item 3).

1. Pré-requisitos para o produtor ou empresa agrícola:

- Estar inscrito no IRGA.
- Possuir Licença de Operação (LO) junto à FEPAM;
- Possuir área de lavoura implantada e conduzida conforme os preceitos do **PROJETO 10** e participe dos grupos desse projeto em seu município;
- Adotar medidas tendentes ao cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) previsto pela Resolução CONSEMA nº 100/2005, conforme especificação no Anexo 1.
- Possuir Outorga de Uso da Água emitida pelo DRH, quando necessária.
- Adotar o manejo da lavoura usando Tecnologias mais Limpas, conforme itens especificados no Anexo 1.

2. Documentos necessários:

Pessoa Física:

- Carteira de Identidade, número do CPF e Endereço completo com CEP.
- Declaração do Técnico Responsável pelo Licenciamento Ambiental indicando que o candidato ao Selo Ambiental está adotando medidas tendentes ao cumprimento da legislação ambiental estadual e está adotando as Tecnologias mais Limpas relacionadas no item 1 (Anexo 1).
- Croqui indicando as coordenadas geográficas da propriedade.
- Localização no croqui das Áreas de Preservação Permanente (APP), caso houver.

Pessoa Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- Declaração do Técnico Responsável pelo Licenciamento Ambiental indicando que o candidato ao Selo Ambiental está adotando medidas tendentes ao cumprimento da legislação ambiental estadual e está

adotando as Tecnologias mais Limpas relacionadas no item 1 (Anexo 1).

- Croqui indicando as coordenadas geográficas da propriedade.
- Localização no croqui das Áreas de Preservação Permanente (APP) caso houver.

3. Inscrições:

3.1. Período: as inscrições serão anuais até o final do mês de outubro.

3.2. Local: As inscrições deverão ser efetuadas nos Núcleos de Assistência Técnica e Extensão Rural do IRGA (NATE) na região arrozeira do RS. O Regulamento para concessão do Selo Ambiental e a ficha de inscrição (Anexo 2) estão disponíveis no Portal do IRGA na Internet: <http://www.irga.rs.gov.br>.

3.3. Comprovante de inscrição: Os Produtores ou Empresas Agrícolas receberão como comprovante da inscrição uma cópia da ficha de inscrição (Anexo 2). Esse documento atesta que o candidato está inscrito a concorrer ao Selo Ambiental. A referida ficha deve ser assinada pelo candidato inscrito e pelo responsável técnico do NATE.

No comprovante de inscrição deverá constar a data prevista da primeira vistoria.

As fichas de inscrição acompanhadas das declarações (Anexo 1) e dos documentos solicitados deverão ser encaminhados ao Escritório Regional do IRGA até o prazo de 15 dias após o encerramento das inscrições.

Os gerentes regionais deverão reunir as documentações recebidas dos NATEs e encaminhá-las ao Comitê Gestor até 5 de dezembro.

II. Segunda fase - AUDITORIA

1. Comissão Municipal de Avaliação:

Após o encerramento das inscrições, o Técnico Responsável pelo NATE deverá instalar e convocar a Comissão Municipal de Avaliação para informar o número de candidatos habilitados ao Selo no município bem como dar conhecimento dos critérios de avaliação.

Após as vistorias técnicas realizadas pela Comissão Municipal de Avaliação, essa deverá ser novamente convocada para avaliar os processos encaminhados no município.

A Comissão Municipal de Avaliação deverá ser formada por:

- Técnico Responsável pelo NATE/IRGA do município onde está localizada a lavoura de arroz;
- Gerente Regional da região fisiográfica do município onde está localizada a lavoura de arroz;
- Representante do Sindicato de Produtores Rurais;
- Representante da Associação de Produtores de Arroz do município (se houver);
- Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e/ou Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Observação: o produtor ou empreendimento candidato ao Selo Ambiental não poderá participar como membro da Comissão Municipal de Avaliação.

2. Vistorias Técnicas:

As vistorias técnicas serão realizadas pelo Técnico Responsável pelo NATE acompanhado por no mínimo, dois membros da Comissão Municipal de Avaliação. Elas, previamente agendadas, deverão ser acompanhadas pelo técnico responsável pelo licenciamento ambiental na FEPAM e pelo produtor. Serão feitas vistorias técnicas em fases distintas do processo produtivo da lavoura inscrita para obtenção do Selo Ambiental.

- **Primeira vistoria.** Será realizada no máximo, até o início da sementeira.
- **Segunda vistoria.** Durante o estabelecimento da cultura
- **Terceira vistoria.** No início da irrigação
- **Quarta vistoria.** Na pré-colheita

Em cada Vistoria Técnica o técnico responsável pelo NATE ou a Comissão Municipal de Avaliação deverá preencher a Ficha de Avaliação, conforme Anexos 3, 4, 5 e 6 entregar uma cópia ao produtor.

3. Critérios utilizados nas avaliações:

Os critérios a serem utilizados para avaliação estão especificados em cada ficha de vistoria, conforme Anexos.

4. Comitê Gestor:

O Comitê Gestor será designado pela Diretoria do IRGA e contará com cinco membros efetivos e dois membros suplentes, sendo representantes da DATER, da Divisão de Pesquisa e da Comissão de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

O Comitê Gestor receberá a documentação encaminhada pelos Gerentes Regionais e desenvolverá os trâmites legais dos procedimentos para a concessão do Selo.

Selo Ambiental da Lavoura de Arroz do Rio Grande do Sul

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Selo Ambiental da Lavoura de Arroz do Rio Grande do Sul

Declaro que o Sr....., produtor de arroz irrigado na localidade de, município de..... (RS) está adotando medidas tendentes ao cumprimento dos seguintes itens do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) que está anexado na Licença de Operação emitida pela FEPAM, conforme Resolução CONSEMA nº 100/2005:

1. Ter Áreas de Preservação Permanente (APP) já estabelecidas ou adotando medidas eficazes para a preservação ou restauração das nascentes e APPs, indicadas em croqui.
2. Ter rampa de lavagem veículos, máquinas e implementos agrícolas, local adequado para abastecimento de veículos e tanque de combustível, conforme legislação, para áreas cultivadas superiores a 50 ha.
3. Ter pista para lavagem, abastecimento e lubrificação no caso de lavouras até 50 ha.
4. Realizar tríplice lavagem de embalagens de defensivos agrícolas.
5. Dar destino adequado às embalagens de lubrificantes e defensivos agrícolas.
6. Separar o lixo produzido na propriedade e dar destino final adequado.
7. Adquirir defensivos agrícolas registrados e recomendados para a cultura do arroz mediante Receituário Agrônomo e utilizar os mesmos sob a orientação de técnicos habilitados para tal.
8. Armazenar os defensivos agrícolas conforme orientação da ANDEF.
9. Usar Equipamentos de Proteção Individual para a aplicação de defensivos agrícolas.
10. Dispor de tela protetora na canalização das bombas de irrigação.

Obs.: Em caso de serviços terceirizados deverá ser anexado documento dos prestadores de serviço declarando estarem adequados às normas supra citadas nas atividades contratadas.

Declaro que o Sr....., produtor de arroz irrigado na localidade de, município de (RS) está adotando o manejo da lavoura preconizado pelo PROJETO 10 do IRGA e está usando Tecnologias mais Limpas, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Realizar a adubação conforme análise de solo e recomendação para o potencial produtivo.
2. Usar semente com registro no Ministério da Agricultura e de procedência conhecida.
3. Realizar a semeadura até 10 de novembro.
4. Não realizar a drenagem da lavoura após o preparo do solo e semeadura no sistema de cultivo pré-germinado.
5. Após a aplicação de qualquer defensivo agrícola não realizar a drenagem por, no mínimo, 30 dias, em qualquer sistema de cultivo.
6. Suspender a irrigação 15 dias após o florescimento pleno para evitar a drenagem para a colheita.
7. Manter a lâmina de água baixa e uniforme (média até 5 cm).
8. Aplicar a primeira adubação nitrogenada de cobertura em solo seco, exceto no sistema pré-germinado.
9. Iniciar a irrigação logo após a primeira aplicação de nitrogênio em cobertura, que deverá ser efetuada em quando as plantas de arroz estiverem com três a quatro folhas (V3 a V4).
10. Realizar o controle de plantas daninhas até o estádio V4.
11. Possuir uma área de lavoura de arroz implantada e conduzida conforme os preceitos do Projeto 10 e participar do grupo de produtores desse projeto em seu município.

Local:

Data:

Nome do Produtor ou Responsável pela Empresa:

Assinatura:

Nome do Técnico Responsável pelo Licenciamento Ambiental:

Nº de Registro no CREA/RS:

Assinatura:

Selo Ambiental da Lavoura de Arroz do Rio Grande do Sul

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OBTENÇÃO DO SELO AMBIENTAL

Selo Ambiental da Lavoura de Arroz do Rio Grande do Sul

Ficha de Inscrição para obtenção do Selo Ambiental:

a. Pessoa Física:

Nome:

CPF:

CI:

b. Pessoa Jurídica:

Nome da Empresa:

CNPJ:

IE:

Endereço:

Distrito:

Município:

Fone:

Celular:

FAX:

E-mail:

Inscrição no IRGA:

Licença de Operação:

Número:

Validade:

Responsável Técnico pelo Licenciamento ambiental:

Nº Registro no CREA/RS:

Endereço:

Fone:

Celular:

FAX:

E-mail:

Outorga de Uso da Água:

Declaro que possuo os pré-requisitos estabelecidos no Regulamento de Concessão do Selo e que entreguei cópia dos documentos solicitados.

Local:

Data:

Nome:

PRIMEIRA VISTORIA AGENDADA PARA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico NATE/IRGA:

Selo Ambiental da Lavoura de Arroz do Rio Grande do Sul

ANEXO 3

**FICHA DE VISTORIA
1ª VISTORIA**

**PRODUTOR:
DATA:**

LOCAL:

ITEM AVALIADO	CARÁTER ELIMINATÓRIO	PONTUAÇÃO
1. Área de APP	Sim	Ausência.....Eliminado Em recuperação..... 7 Estabelecida 9
2. Área superior a 100 há 2.1. Rampa de lavagem e lubrificação de máquinas	Sim	Ausência..... Eliminado Precária..... 7 Adequada 9
2.2. Tanque de combustíveis com contenção	Sim	Ausência..... Eliminado Precária..... 7 Adequada 9
3. Área inferior a 100 há 3.1. Pista de lavagem com coletores de resíduos	Sim	Ausência..... Eliminado Precária..... 7 Adequada 9
4. Separação do lixo e destino adequado dos resíduos gerados na propriedade	Sim	Ausência.....Eliminado Precária..... 5 Adequada 9
5. Depósito para o armazenamento de defensivos agrícolas	Sim	Ausência.....Eliminado Precário..... 5 Adequado 9

Observação: Em caso de serviços terceirizados, os prestadores de serviço deverão apresentar tanque de combustíveis e rampa (ou pista) de lavagem de acordo com as normas constantes na legislação.

Selo Ambiental da Lavoura de Arroz do Rio Grande do Sul

ANEXO 4

**FICHA DE VISTORIA
2ª VISTORIA: ESTABELECIMENTO DA LAVOURA**

**PRODUTOR:
DATA:**

LOCAL:

ITEM AVALIADO	CARÁTER ELIMINATÓRIO	PONTUAÇÃO
1. Época de semeadura *	Sim	Mais de 80% da área semeada após 10/11.....Eliminado Mais de 80% da área semeada até 10/11..... 9
2. Procedência das sementes, mediante a apresentação de notas fiscais. Em caso de sementes próprias, apresentar o Boletim de Análise de Sementes.	Sim	Inadequada.....Eliminado Adequada 9
3. Análise do solo e recomendação de adubação, mediante a apresentação do laudo de análise e da recomendação realizada pelo técnico.	Não	Inadequada.....zero Pouco adequada..... 5 Adequada 9
4. Receituário agrônomo 4.1. Aplicação aérea – da empresa de aviação agrícola 4.2. Aplicação terrestre – do responsável técnico	Sim	Inexistente.....Eliminado Existente..... 9
5. Uso de tela protetora na canalização da bomba	Sim	Inadequada.....Eliminado Precária..... 5 Adequada 9

* Em caso de adversidade climática o Comitê Gestor analisará os limites estabelecidos.

** Em caso de serviços terceirizados, os prestadores de serviço deverão apresentar o local de armazenamento de defensivos agrícolas de acordo com a legislação.

Selo Ambiental da Lavoura de Arroz do Rio Grande do Sul

ANEXO 5

**FICHA DE VISTORIA
3ª VISTORIA: INÍCIO DA IRRIGAÇÃO**

**PRODUTOR:
DATA:**

LOCAL:

ITEM AVALIADO	CARÁTER ELIMINATÓRIO	PONTUAÇÃO
1. Armazenamento de defensivos agrícolas *	Sim	Inadequada.....Eliminado Precária..... 5 Adequada 9
2. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) *	Sim	Inadequada.....Eliminado Precária..... 5 Adequada 9
3. Tríplice lavagem das embalagens de defensivos agrícolas *	Sim	Ausência.....Eliminado Precária.....5 Adequada 9
4. Acondicionamento e destino das embalagens vazias *	Sim	Inadequada.....Eliminado Precário..... 5 Adequada 9
5. Drenagem inicial da lavoura no sistema pré-germinado	Sim	Sim.....Eliminado Não..... 9
6. Drenagem após a aplicação de defensivos agrícolas	Sim	Sim.....Eliminado Não..... 9
7. Primeira adubação nitrogenada	Não	Na água.....zero Em solo seco.....9
8. Início da irrigação	Não	Após V4.....3

		V3 a V49
9. Época de controle de plantas daninhas	Não	Após V43 Até V4 9
10. Altura da lâmina de água de irrigação	Não	Alta mais de 10 cm).....zero Média (5 a 10 cm).....3 Baixa (até 5 cm).....9

*** Em caso de serviços terceirizados, os prestadores de serviço deverão comprovar a realização desta operação.**

Selo Ambiental da Lavoura de Arroz do Rio Grande do Sul

**ANEXO 6
FICHA DE VISTORIA
4ª VISTORIA: PRÉ-COLHEITA**

PRODUTOR:
DATA:

LOCAL:

ITEM AVALIADO	CARÁTER ELIMINATÓRIO	PONTUAÇÃO
1. Supressão/Suspensão da irrigação	Não	Inadequada.....zero Pouco adequada.....3 Adequada..... 9
2. Controle de plantas daninhas, pragas e doenças	Não	Baixa eficiência.....3 Média eficiência.....5 Boa eficiência.....7 Alta eficiência.....9
3. Estimativa de produtividade de acordo com a região	Não	Baixa.....3 Média.....5 Boa.....7 Alta9

III. JULGAMENTO

Parâmetro:

- Menor ou igual a 150 pontos – É eliminado

IV. ENTREGA DO SELO

A entrega do Selo será realizada durante solenidade específica nas edições da **Abertura Oficial da Colheita do Arroz**.

V. ENTREGA DO TROFÉU “O AGUADOR”

O produtor que obteve a maior pontuação receberá o troféu “O AGUADOR” durante a realização da EXPOINTER.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os critérios de avaliação, de julgamento, de entrega e de registro das informações serão de responsabilidade do Comitê Gestor.
2. O Comitê Gestor poderá esclarecer dúvidas no Regulamento, auxiliar nas vistorias e decidir em casos em que a Comissão Municipal de Avaliação assim solicitar.
3. Alterações necessárias neste Regulamento deverão ser feitas pelo Comitê Gestor.
4. O IRGA poderá contar com o apoio da FUNDAÇÃO IRGA para a realização do Selo Ambiental.
5. O IRGA poderá contar com o apoio externo para a gestão do Selo Ambiental. Para isso deverá atender as diretrizes definidas pelo regulamento específico a ser elaborado pelo Comitê Gestor.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2009.